





## Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL 3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

## PROJETO DE LEI Nº 588/2021

AUTORIA: **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela mensagem nº 043 de 08 de outubro de 2021.

EMENTA: "ALTERA os dispositivos da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde), e dá outras providências".

## <u>PARECER AO PROJETO DE LEI</u>

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 559/2021, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo**, que objetiva corrigir e adequar entendimentos e interpretações de ordem legal, dentre outros: a inclusão da indenização por execução de serviço extraordinário; adoção de novos entendimentos para Estágio Probatório, Avaliação Periódica de Desempenho; Desenvolvimento na Carreira, e cessões e disposições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, ambos de autoria do Poder Executivo local.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6715E005000B4D6D. CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

É o relatório.

Passo a opinar.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020

Tele.: (92)3303-2830/2831 www.cmm.am.aov.br







registre-se que a análise em comento encontra-se devidamente fundamentada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, in verbis:

> Art. 39 - À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

> I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública. aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - omissis...

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (Original sem negrito)

A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde busca com esse Projeto de Lei corrigir e adequar entendimentos e interpretações de ordem legal, cuja iniciativa está em perfeita harmonia com o artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020

LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 09/11/2021 10:31:15







Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria, e devido ao fato de tratar-se de uma correção e adequação de entendimento não acarretando, portanto ônus ao erário municipal, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 09 de novembro de 2021.

Ver. **Lissandro Breval** - AVANTE Relator





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6715E005000B4D6D. CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador



## **ASSINATURAS DIGITAIS**

DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 09/11/2021 13:46:04
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 09/11/2021 13:43:38
JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 09/11/2021 13:36:09
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 09/11/2021 13:30:22
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 09/11/2021 13:24:27
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 09/11/2021 13:18:02
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 09/11/2021 13:15:21

